

LEI MUNICIPAL Nº 3.681/2025

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a Festa de São João do Distrito de Xucuru, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a Festa de São João do Distrito de Xucuru, que acontece todos os anos durante todo o mês de junho, no Distrito de Xucuru, situado no Município de Belo Jardim.

Art. 2º O dia alusivo à comemoração da Festa de São João do Distrito de Xucuru, no Município de Belo Jardim, não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 15 de maio de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal